

## COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 008/2017		OBJETO: Registro de Preços Aquisição de microcomputadores do tipo Chromebook e estação de recarga móvel para microcomputadores do tipo Chromebook
Questionamento – 26/10/2017		
QUESTÃO	TEOR DA QUESTÃO	RESPOSTA
1	<p>Nas especificações técnicas do Lote 1 –CHROMEBOOK, subitem 4.1.18 é solicitado: “Certificações que o modelo ofertado deverá possuir: ANATEL, FCC e ENERGY STAR;” A FCC é a sigla para Federal Communications Commission, uma agência do governo norte-americano que, dentre várias atribuições, especifica limites para a emissão eletromagnética de equipamentos eletrônicos, que devem ser respeitados para equipamentos comercializados nos Estados Unidos. A FCC adota como parâmetro os limites estabelecidos pelas normas IEC 61000, CISPR22 e CISPR24, que são Reconhecidas internacionalmente, inclusive pelo INMETRO no Brasil para atestar compatibilidade eletromagnética de equipamentos. Em situação similar, onde são exigidas certificações estrangeiras, o próprio TCU em decisão a representação contra uma licitação do IFPR classifica a exigência de certificado ambiental EPA como restrição indevida à competitividade do certame, com a devida justificativa: “Certificado EPA: Sem amparo legal, pois a EPA é Agência de Proteção Ambiental dos Estados Unidos. Não se pode exigir uma certificação estrangeira em território brasileiro, conforme Acórdão 2.852/2010 -TCU - 2ª Câmara (TC-003.405/2010-9);” Diante do exposto , entendemos que se apresentarmos em nossa proposta um certificado emitido por Organismo de Certificação reconhecido pelo INMETRO, atestando que o Microcomputador ofertado se encontra de acordo com as normas IEC 61000, CISPR 22 e CISPR 24 que são reconhecidas no Brasil, em substituição ao certificado FCC que é dos Estados Unidos, estaremos atendendo plenamente ao edital. Está correto o nosso entendimento?</p>	Entendimento correto.
2	<p>No item 6 Garantia Técnicas, da Seção II – Termo de Referência, é informado garantia total de 36 (trinta e seis) meses, conforme segue abaixo: “6.1 O prazo legal de garantia técnica será de 30 (trinta) dias, tratando - se de fornecimento de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, I e II do CDC). [NOTA: com necessidade de acréscimo de garantia] 6.1.1Deverá ser acrescido ao prazo da garantia legal, a garantia contratual de 33 meses. [NOTA: a critério da Administração, em casos excepcionais, mediante justificativa]</p>	Entendimento correto.



## COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

6.1.2A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito (art. 50 do CDC).”  
Porém no subitem 6.7 desta mesma Seção II, é informado garantia de 12 (doze) meses: “6.7 Garantia integral de fábrica pelo período de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento dos equipamentos, conferência e constatação de conformidade com as especificações pela CONTRATANTE, e por fim, atesto da Nota Fiscal relativa a entrega do lote dos equipamentos fornecidos.”  
Já no subitem 4.1.17 GARANTIA, das Especificações Técnicas do Chromebook constantes na Seção B – Termo de Referência, é informado garantia 36 (trinta e seis) meses para o equipamento e 12 (doze) meses para a bateria:  
“O equipamento proposto deveria possuir garantia de 36 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento na SEC - SEDE, por meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada (12 meses para bateria);”  
Mesmo condição de 36 (trinta e seis) meses de garantia é prevista para a Estação de Recarga Móvel, subitem 4.2.8. Senão vejamos:  
“O equipamento proposto deveria possuir garantia de 36 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento na SEC -SEDE, por meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada. Diante do exposto, para que não sobre dúvidas quanto ao atendimento do edital, entendemos que a garantia técnica dos equipamentos deverá seguir as condições descritas nas Especificações Técnicas dos equipamentos, ou seja, os equipamentos (Chromebook e Estação de Recarga Móvel) propostos deverão possuir garantia de 36 meses (já inclusa a garantia legal de 90 dias) para reposição de peças, mão de obra e atendimento na SEC -SEDE, por meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada (sendo 12 meses para bateria do Chromebook).  
Está correto o nosso entendimento? Caso não esteja, solicitamos informar qual o prazo correto de garantia.